



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE UBAUBA
Termo Dispensa/Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3- Inex 03

Senhor(a) Diretor(a),

Conforme base legal Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21, solicitamos a V.S.^a o reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa RESULT GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CPF/MF sob o nº 40084799000166 estabelecida na RUA RECANTO DAS AVES, 27, CENTRO, Umbaúba, objeto: Contratação de serviços técnicos especializados assessoria e consultoria de Controle Interno Municipal. no valor global estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa suprir as necessidades de uma assessoria e consultoria ao Controle Interno deste município, por meio de uma empresa com equipe técnica especializada nos atos legais e procedimentos vigentes, inerentes do órgão, mediante a necessidade de expertise e experiência, aos agentes de controle da câmara, para atender às demandas e suas peculiaridades, com objetivo principal de salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos as omissões, erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamento e auxílio no processo das tomadas de decisões.

A contratação pretendida visa suprir as necessidades de uma assessoria e consultoria ao Controle Interno deste município, por meio de uma empresa com equipe técnica especializada nos atos legais e procedimentos vigentes, inerentes do órgão Mediante a necessidade de expertise e experiência, aos agentes de controle da câmara, para atender às demandas

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cabe salientar, que os preços praticados pela empresa RESULT GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CPF/MF sob o nº 40084799000166, após ampla pesquisa de preços perante outras empresas que fornecem os mesmos produtos, e, diante disso formatam a melhor proposta para a execução do objeto, conforme cotações anexadas ao processo e, assim, condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos para o referido negócio conforme documentos anexados ao

DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo em epigrafe encontra amparo legal no Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21, como segue:

INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. III, DA LEI Nº 14.133/21

Assim, declaramos que o referido instrumento está instruído conforme os ditames legais ora vigentes.

Umbaúba, segunda-feira, 1 de janeiro de 0001